





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 356/2016  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), destinados a realização de repasses a Casa Lar São Francisco de Assis, conforme Termo de Adesão firmado com a Secretaria de Assistência Social com objetivo de implementação dos Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, fonte de recursos: 860 - Transferências Casa Lar SAS - Estadual (Termo de Adesão) - excesso de arrecadação repasses no exercício corrente.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 do art. 166 da Constituição Federal e art. 13º do art. 1º da Lei nº 4.320/64, resolve, considerando, a inexistência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, o termo CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), destinados a realização de repasses a Casa Lar São Francisco de Assis, conforme Termo de Adesão firmado com a Secretaria de Assistência Social com objetivo de implementação dos Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos, fonte de recursos: 860 - Transferências Casa Lar SAS - Estadual (Termo de Adesão) - excesso de arrecadação repasses no exercício corrente.  
Art. 2º - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
10.03 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
30.0337/21.101 - TRANSF. FERIAS ESTADUAL SAS - CASA LAR SÃO FRANCISCO  
860 - Transferências a Casa Lar SAS - Termo de Adesão - (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)  
3.920.93.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica 17.500,00  
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL 17.500,00  
ARTIGO 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal poderá articular-se do seguinte modo:  
a) - O produto do Excesso de arrecadação proveniente dos repasses do Convênio SEDS/FEAS 14/2016 aplicados no exercício corrente fonte 860 - Transferências Casa Lar SAS - Estadual (Termo de Adesão) - excesso de arrecadação - pertencentes ao exercício 2140/12-DCM/10.  
b) - Fonte - 860 Transferências Casa Lar SAS - Estadual (Termo de Adesão) exercício corrente 17.500,00  
CABOTELO Nº 02 - Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Pqo Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2016.  
VALER PEREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.898/2016  
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1.º - Conceder 2.0 (duas) diárias de viagem para CRISTIANE GASTALDINO, servidora pública municipal, viajar a cidade de Maringá, para participar do Encontro Paranaense de Psicologia e Economia Solidária, promovido pela Universidade Estadual de Maringá, nos dias 15 e 16 de setembro de 2016.  
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2016.  
SIDINEI DELAI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.899/2016  
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1.º - Conceder 2.0 (duas) diárias de viagem para DEISE VAGLIERI PREVITALI, servidora pública municipal, viajar a cidade de Maringá, para participar do Encontro Paranaense de Psicologia e Economia Solidária, promovido pela Universidade Estadual de Maringá, nos dias 15 e 16 de setembro de 2016.  
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2016.  
SIDINEI DELAI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 3.900/2016  
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diária de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
R E S O L V E:  
Art. 1.º - Conceder 1.0 (uma) diária de viagem para JOSÉ ERASMO JUNIOR, servidor público municipal, para o transporte diário, no dia 13/09/2016, da paciente Lenir do Carmo em tratamento médico no Instituto do Rim de Ivaporã, na cidade de Ivaporã.  
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2016.  
SIDINEI DELAI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 071/2016  
HOMOLOGAÇÃO REALIZADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2016  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1.º - Fica homologado o Leilão realizado em 01 de setembro de 2016, em consonância às disposições preconizadas no Edital de licitação nº 098/2016 - Modalidade Leilão nº 02/2016 de 12 de agosto de 2016, que teve por objeto alienação de bens móveis considerados inservíveis ao serviço público Municipal, quais sejam: Lote Único - 01 (um) MERCEDES BENZO 70 RS, espécie/tipo passageiro/ônibus, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 1988/1988, placa AEV 7370, cor branca, chassi 9642713053975, Renavam 052.004461.01 (um) SCANIA/K233S, espécie/tipo passageiro/ônibus, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 1986/1986, placa JLD 2987, cor branca, chassi 964824X2B034412, Renavam 0000.31719.3, 01 (um) VW/KOMBI (sucata), espécie/tipo misto / camionete, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 1988/1989, placa KOF 9194, cor branca, chassi 9BW2223ZJPO17854, Renavam 0031.371223-9, 01 (um) FIAT/PALIO WEEKEND ELX, espécie/ tipo passageiro/automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 2007/2008, placa APS 3824, cor branca, chassi 9B0129027679963, Renavam 0096.015429-6, 01 (um) FIAT/UNO ELECTRONIC, espécie/tipo passageiro/automóvel, combustível gasolina, ano de fabricação/modelo 1994/1994, placa HQ 1114, cor vermelha, chassi 9BD146000R5306970, Renavam 00625.619866-0, (um) MERCEDES BENZ, espécie/tipo passageiro/ônibus, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 1987/1987, placa MSF 7933, cor branca, chassi P3R7CERTRAM03258, Renavam 0052.160095-2, Foi arrematado no valor de R\$ 28.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), por JOÃO BATISTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 751.820-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 238.353.709-9 residente na cidade de Umuarama Paraná, Instia mencionar, que o pagamento referente à aquisição do item acima arrematado, será efetuado mediante depósito na conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA Nº 0645-9, CONTA CORRENTE Nº 52.802-1, de titularidade do Município de Maria Helena.  
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, aos doze dias do mês de setembro de ano de dois mil e dezesseis.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
COMVITE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016  
AVISO DE CHAMADA DE PROPOSTAS Nº 01/2016  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2016.  
O Secretário Municipal de Saúde de Maria Helena, Sr. CLAUDEIRNE DE LIMA, e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Srª. Adriane Nascimento de Mariluz, em conformidade com as atribuições legais, em 1ª hora deendar, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde e a população em geral, a participação na Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2016.  
O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários: Das 9:00 às 12:00 horas, em 13 de setembro de 2016.  
Data: 19 de setembro de 2016.  
Horário: 09:00 horas.  
R.01 MÊNOR PREÇO - por cilindro rodado  
Secretaria Municipal de Saúde  
ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO  
Presidente do Conselho de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

ESTADO DO PARANÁ  
Repúblicação com incoerência  
DECRETO Nº 69/2016  
NOMEIA e Validação do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.  
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1.º - Fica nomeada a Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a seguir relacionada.  
Presidente: Sueli Aparecida Machado Passos  
Art. 2.º - Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, são os seguintes:  
Art. 3.º - Os serviços prestados pelos senhores membros do Conselho serão considerados de relevância, porém, sem ônus para o Município.  
O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários: Das 9:00 às 12:00 horas, em 13 de setembro de 2016.  
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 31 de agosto de 2016.  
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-900 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
CNPJ: 07.76.404.136/0001-29 - Umuarama Paraná  
EXTRA DO CONTRATO Nº 091/2016  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 07.76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 06.129.907/0001-31  
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global para execução Reforma e Ampliação da Escola Municipal Anônio Busato, conforme Projetos, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e especificações constantes no Anexo ao Edital de Licitação nº 02/2016.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.540,35 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição da obra. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE.  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRAS: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia da assinatura do Contrato de Empreitada e da Ordem de Serviço.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ANO: 2016  
TERMINO: 12/09/2017  
Data: 12 de setembro de 2016.  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 07.76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 06.129.907/0001-31  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-900 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
CNPJ: 07.76.404.136/0001-29  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016  
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.  
A Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com as preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei 8.893/94, 9.648/96 e 9.554/99, 0.520.02, Lei Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:  
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2016.  
HORÁRIO: 09:00 horas.  
OBJETO: Contratação empresa para o fornecimento eventual de veículo ônibus para locação, conforme requisitos e descrição constantes do edital.  
R.01 MÊNOR PREÇO - por cilindro rodado  
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
PREÇO MÁXIMO TOTAL: 60.000,00 (sessenta mil reais)  
"Além dos requisitos constantes do edital, os veículos a serem utilizados deverão ter no máximo 05 anos de fabricação e apresentarem registro junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagens, registro na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres, e EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, deverão também apresentar a cada viagem, antecipadamente, o comprovante de pagamento do Seguro RCQ - Responsabilidade Civil Obrigatória atualizado.  
"Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei 12/306, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.  
O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília, 1920. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Eskin Torres.  
Mariluz, 22 de agosto de 2016  
Gleicy Feitosa de Lima de Souza  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO  
CEP: 87.470-900 - FONE/FAX: (44) 3534-8000  
CNPJ: 07.76.404.136/0001-29  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016  
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO 30 MINUTOS ANTES DA DATA DO INICIO DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.  
A Prefeitura Municipal de Mariluz-PR, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com as preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei 8.893/94, 9.648/96 e 9.554/99, 0.520.02, Lei Complementares nº 123/06 e 147/2014 sob as seguintes condições:  
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2016.  
HORÁRIO: 09:00 horas.  
OBJETO: Contratação empresa para o fornecimento de veículo tipo camionete/útilitário ano de fabricação 2016/2017 cor branca, cabine dupla capacidade de 04 passageiros, motor no mínimo 1,4, com no mínimo 85 CV, biocombustível, capacidade de carga mínima 629 kg, contendo de carga no máximo 580 litros, protetor de cambota, capota marlins e grupos de amarração. Tipo de transmissão manual, com caixa de câmbio, 4 marchas, com volante de direção, pneus elétricos, verdes em degre na dianteira, travas elétricas em todos os passos, instalação completa de rádio CD/MP3 com entrada de pen drive, garantia de no mínimo 03 anos ou cem mil quilômetros além dos requisitos constantes no do edital.  
R.01 MÊNOR PREÇO - por cilindro rodado  
REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após o fornecimento mediante emissão da nota fiscal.  
PREÇO MÁXIMO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)  
PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato  
"Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Individual, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei 12/306, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas  
O presente edital poderá ser retirado nos seguintes horários das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariluz - PR, situada à Avenida Marília, 1920. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Eskin Torres.  
Mariluz, 22 de agosto de 2016  
Gleicy Feitosa de Lima de Souza  
Prefeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 108 de 12 de setembro de 2016.  
SÚMULA: Dispõe sobre o regime de férias das despesas dos empenhos das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Olímpia.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);  
Considerando que não foram realizados os valores da receita previstos na Programação Financeira, relativo ao quarto trimestre do corrente ano, conforme alerta expedido pela Controladoria Geral do Município;  
Considerando, assim, as projeções refletidas dos valores relativos às transferências e receitas de dívida ativa, para os meses de outubro, novembro e dezembro não alcançarão os valores previstos na Lei Orçamentária Anual; Considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outros, com o equilíbrio orçamentário e fiscal;  
D E C R E T A:  
Art. 1º - A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Olímpia, ficam contingenciados, nos termos em que dispõe a Lei nº. 1.273 de 07 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias.  
Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o §2º do artigo da Lei complementar nº. 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público;  
Art. 2º - Ficam suspensas até 31 de dezembro de 2016:  
I - novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações;  
II - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;  
III - a contorna de dias de férias dos servidores, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;  
IV - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas e móveis;  
V - A concessão de gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;  
VI - licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;  
VII - horas extras, em especial nas férias, em feriados, sem a autorização do Prefeito Municipal;  
VIII - diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.  
Parágrafo Único - Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados em 31 de agosto do corrente exercício, no que se refere a:  
I - energia elétrica;  
II - telefonia;  
III - combustíveis e outros materiais de consumo; e  
IV - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.  
Parágrafo Único. Os consumos de água, energia, telefonia e combustíveis, deverão ter seus metas de redução comparadas com o mesmo mês correspondente do ano anterior.  
Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Geral e Finanças e o Controle Interno constituirão o Comitê de Gestão com a finalidade de acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.  
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2016.  
JOÃO FAGAN JUNIOR  
Prefeito EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 107/2016 DE 12/09/2016  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 166 da Constituição Federal;  
para Lei Orçamentária nº 1286/2016 de 20/11/2016  
Decreto:  
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias a serem criadas:  
Des Or Un Funcional Fonte Nomenclatura Categoria Valor  
77 02 001 04.122.1100.2.002 1.000 Material de Consumo 33.90 30,00 5.000,00  
10 02 001 10.302.1700.2.005 1.000 Vencimentos e vantagens Fixas P Civil 31.90 11,00 20.000,00  
635 08 001 10.302.1700.2.105 1.370 Material de Consumo 33.90 30,00 55.000,00  
908 09 001 12.361.1300.2.006 1.103 Material de Consumo 33.90 30,00 7.000,00  
11 02 001 12.361.1300.2.006 1.103 Vencimentos e vantagens Fixas P Civil 33.90 30,00 8.000,00  
1129 09 001 12.364.1403.2.004 1.000 Auxílio Financeiro - Estudantes 33.90 18,00 5.000,00  
1123 09 001 12.364.1403.2.023 1.000 Material de Consumo 33.90 30,00 20.000,00  
Total R\$ 120.000,00  
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:  
Des Or Un Funcional Fonte Nomenclatura Categoria Valor  
77 02 001 04.122.1100.2.002 1.000 Diárias Pessoal Civil 33.90 14,00 5.000,00  
10 02 001 10.302.1700.2.005 1.000 Vencimentos e vantagens Fixas P Civil 31.91 11,00 20.000,00  
855 09 001 12.361.1300.2.006 1.000 Vencimentos e vantagens Fixas P Civil 31.91 11,00 25.000,00  
1639 09 001 12.361.1300.2.006 1.103 Outras Despesas Variáveis - P. Civil 31.90 16,00 15.000,00  
Total R\$ 65.800,00  
Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro será utilizados os produtos do Provável Excesso de Arrecadação de Recursos das Fontes de recurso em questão, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o Convênio Termino do Hospital R\$ 55.000,00.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Nova Olímpia, 12 de setembro de 2016.  
JOÃO FAGAN JUNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº145/2016  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença de 2(dois) anos, sem vencimentos à servidora ATAMÍRES BRUNA MANSON. Art. 1º - Conceder Licença de 2(dois) anos, sem vencimentos à servidora ATAMÍRES BRUNA MANSON ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município, a partir da data de 12 de setembro de 2016.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.  
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2016.  
JOÃO FAGAN JUNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.306 de 12 de Setembro de 2016  
SÚMULA: Dispõe sobre a realização de feiras itinerantes no Município de Nova Olímpia - PR e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Art. 1.º - Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes no Município de Nova Olímpia-PR, com exposição e venda de produtos não no varejo e/ou no atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.  
Art. 2.º - Classificam-se como feiras itinerantes intermunicipais as exposições temporárias, de caráter eventual, em período previamente determinado, originárias de outros municípios, destinadas à comercialização de produtos manufaturados, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo e/ou atacado, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes em locais abertos ou fechados.  
Art. 3.º - Fica proibida a venda de produtos alimentícios e bebidas, os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia em conjunto com os órgãos representativos da indústria e do comércio do Município.  
Art. 3.º - Fica proibida a instalação de feiras itinerantes intermunicipais em prédios ou locais pertencentes ao Município, ou à sua administração, e em parques, ruas e calçadas.  
Art. 4.º - As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou de salubridade.  
Parágrafo Único - Não será fornecido alvará de funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município e demais Leis de Ordenamento Urbano para realização de eventos dessa natureza.  
Art. 5.º - Todos os produtos postos a venda na feira livre deverão possuir nota fiscal individual ou, em caso de compra por lote, nota fiscal da compra com a discriminação de todos os produtos adquiridos, podendo a Administração Pública requisitar a qualquer momento sua apresentação e, no caso de inexistência da respectiva nota, ou não apresentação desta imediatamente à fiscalização, o Alvará de Funcionamento poderá ser suspenso e, consequentemente, o evento, até que se providencie a referida nota.  
Parágrafo Único - O Alvará de Funcionamento será revogado caso a suspensão de que trata o parágrafo quarto deste artigo perdure por período igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da nota fiscal pela Administração Pública.  
Art. 6.º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas a organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta ou indireta, no local de realização do evento, deverão apresentar Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.  
Art. 6.º - O requerimento da licença de funcionamento deverá ser protocolado com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias anterior à data programada para o início do evento.  
§ 3º. Mesmo que a feira itinerante seja constituída de estandes, na forma do art. 2º desta Lei, será expedido somente o Alvará de Funcionamento em nome da pessoa organizadora, visto que o evento é considerado num todo como um evento.  
Art. 7.º - O Alvará de Funcionamento tem caráter precário, podendo ser revogado na ocorrência e/ou verificação de qualquer infração, no regime de multa de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.  
CAPÍTULO II  
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO  
Art. 8.º - Para obtenção do Alvará de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes no Município de Nova Olímpia, deverão ser obedecidas às seguintes condições:  
a) Resumo dos objetivos da feira, lista de produtos que serão comercializados, local de realização, número de comerciantes e estandes;  
b) Qualificação mínima do organizador, entendida como cópias dos documentos constitutivos, em caso de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF, em caso de pessoa física, endereço atualizado da sede ou residência e, ainda, se possível, telefone e e-mail;  
c) Representante do organizador da feira se for vivo, devidamente qualificado, com o respectivo instrumento de mandato; Representante do organizador da feira se for falecido, devidamente qualificado, com o respectivo instrumento de mandato;  
d) Certidos negativas de débito com o INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, pela empresa ou instituição promotora do evento e de cada um de seus participantes, onde esteja fixado seu domicílio comercial;  
e) Protocolo do Pedido de Licença da Vigilância Sanitária Municipal, quando houver produtos comercializados e vendidos para consumo humano.  
f) Parecer da Vigilância Sanitária e do Conselho Municipal do Meio Ambiente quando houver utilização de fonte sonora.  
g) Nota do Corpo de Bombeiros bem como comprovação do pagamento da taxa de incêndio;  
h) Comprovação de existência de sanitários separados para ambos os sexos e com placas indicativas;  
i) Comprovação de solicitação da presença da Polícia Militar para garantir a segurança do evento;  
j) Comprovação de atendimento aos seguintes requisitos do evento, nos moldes descritos no inciso III deste artigo;  
l) Declaração do ramo de atividade do participante;  
Art. 8º. Será indeferido de plano o Alvará de Funcionamento caso qualquer dos interessados não apresente a documentação por inteiro e/ou não preencha integralmente ou reificação de qualquer documento fora do tempo de antecedência mínima descrito nesta Lei.  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016  
JOÃO FAGAN JUNIOR  
Prefeito Municipal em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.307 de 12 de Setembro de 2016  
SÚMULA: Concede a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos do poder Executivo lotados nos cargos de provimento efetivo e comissionados ANEXOS I e IV da Lei nº 1284 de 22/11/2015 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de setembro de 2016, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, lotados nos cargos de provimento efetivo e comissionado, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, exceto os servidores do quadro próprio do magistério, agentes comunitários de saúde, atendente de saúde e agente de combate a endemias que tem seus vencimentos atualizados por outro dispositivo legal.  
Parágrafo Único - O nível de vencimento "1" (um) da Tabela atualizada do Anexo I, terá valor idêntico ao Salário Mínimo Nacional e os valores dos níveis 62 (duas) da mesma tabela, não poderão ultrapassar o teto do subsídio do Anexo I do Estatuto dos Servidores.  
Art. 2º O índice de revisão geral será de 10,38% (dez vírgula taxa e oito por cento) relativamente aos índices do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período compreendido entre março de 2015 e março de 2016, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.  
Parágrafo Único - O cálculo dos valores que acumularém fração de centavos será arredondados para unidade imediatamente superior.  
Art. 3º - O valor do abono família, e da base de cálculo do abono, constantes no artigo 71 da Lei 1284/2015 será reajustado em 10,38% (dez vírgula taxa e oito por cento).  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016  
JOÃO FAGAN JUNIOR  
Prefeito Municipal em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 1.307 de 12 de Setembro de 2016  
SÚMULA: Concede a recomposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos do poder Executivo lotados nos cargos de provimento efetivo e comissionados ANEXOS I e IV da Lei nº 1284 de 22/11/2015 e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de setembro de 2016, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, lotados nos cargos de provimento efetivo e comissionado, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal, exceto os servidores do quadro próprio do magistério, agentes comunitários de saúde, atendente de saúde e agente de combate a endemias que tem seus vencimentos atualizados por outro dispositivo legal.  
Parágrafo Único - O nível de vencimento "1" (um) da Tabela atualizada do Anexo I, terá valor idêntico ao Salário Mínimo Nacional e os valores dos níveis 62 (duas) da mesma tabela, não poderão ultrapassar o teto do subsídio do Anexo I do Estatuto dos Servidores.  
Art. 2º O índice de revisão geral será de 10,38% (dez vírgula taxa e oito por cento) relativamente aos índices do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período compreendido entre março de 2015 e março de 2016, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.  
Parágrafo Único - O cálculo dos valores que acumularém fração de centavos será arredondados para unidade imediatamente superior.  
Art. 3º - O valor do abono família, e da base de cálculo do abono, constantes no artigo 71 da Lei 1284/2015 será reajustado em 10,38% (dez vírgula taxa e oito por cento).  
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2016  
JOÃO FAGAN JUNIOR  
Prefeito Municipal em exercício

**ANEXO I**

Lei nº 1.307 de 12 de setembro de 2016

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
1	R\$ 880,00	29	R\$ 1.929,23	57	R\$ 1.952,79
2	R\$ 889,74	30	R\$ 2.054,27	58	R\$ 2.870,92
3	R\$ 907,53	31	R\$ 2.187,48	59	R\$ 8.601,76
4	R\$ 925,69	32	R\$ 2.275,85	60	R\$ 8.945,84
5	R\$ 944,20	33	R\$ 2.389,64	61	R\$ 8.990,56
6	R\$ 953,09	34	R\$ 2.508,13	62	R\$ 9.000,00
7	R\$ 982,35	35	R\$ 2.635,86	63	R\$ 9.000,00
8	R\$ 1.002,30	36	R\$ 2.774,60	64	R\$ 9.000,00
9	R\$ 1.02				



Publicações

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) executado(a) Artech Ar Condicionado Ltda-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 11.126.005/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 3149-32.2012.8.16.0173 - Projud, onde é executante JADON - Export Comércio Importação e Exportação Ltda e executado(a) Artech Ar Condicionado Ltda-ME, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: "Por força dos Títulos Executivos (Notas Fiscais), os executados são devedores do exequente do valor total de R\$ 47.215,39. No entanto, até a presente data, o executado não procurou cumprir com a sua obrigação, sendo totalmente infrutíferos todos os esforços da exequente em receber o seu crédito amigavelmente. Requerimentos de praxe".

Fica o executado CITADO de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 24 de maio de 2012, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, Juiz de Direito à época, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o principal com seus acréscimos legais ou no prazo de 15 (quinze) dias embargue a presente ação, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantia do débito. No prazo para oposição de embargos, reconhecendo o crédito e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá parcelar o restante em até seis vezes. Para o caso de pronto pagamento os honorários ficam fixados em 10%.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 05 de agosto de 2016.
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE PEROLA
Balanco Orcamentario
Table with columns: Descrição, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Recursos Realizados, Saldo.

DESPESAS ORÇAMENTARIAS
Table with columns: Descrição, Detalhe, Dotação, Empenho, Despesa Liquidada, Despesa Paga, Saldo da Dotação.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Table with columns: Restos a Pagar Não Processados, Em Exercício Anterior, Em 31 de Dezembro de 2013, Liquidado, Paga, Cancelado, Saldo.

QUANTO À EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Table with columns: Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados, Em Exercício Anterior, Em 31 de Dezembro de 2013, Paga, Cancelado, Saldo.

DEBILIAN RICARDO
Prefeito do Município de Perola
JULIANA SOBRADO DE OLIVEIRA
Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DAS VACINAÇÕES PERMANENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DAS VACINAÇÕES PERMANENTES
Table with columns: Vacinação, Quantidade, Valor, Descrição, Quantidade, Valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO DAS VACINAÇÕES PERMANENTES
Table with columns: Vacinação, Quantidade, Valor, Descrição, Quantidade, Valor.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Pra. Prefeito Carito Shimizu Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1223/3677-1701
CNPJ: 80.907.855/0001-69 - CEP: 37.430-000
Tapera - Paraná
PORTARIA Nº 020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016
Corte de servidor a conversão da licença prêmio em espécie.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 3º, da Lei 1001/2005 e em especial ao disposto no art. 102, 08 Lei Municipal nº74/1998.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Paulo Gilson Souza, portador da CIRF nº 5.721.920-3 - SSP/PR e do CPF/MF nº 815.462.629-20, matrícula 07, ocupante do cargo de encanador, licença prêmio convertida em espécie, com indenização, referente ao período de 2007/2005 a 2007/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapera, em 12 de setembro de 2016.
PAULO LAERCIO PENASSO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2016
Aprova as contas da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, referentes ao exercício financeiro de 2011.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, referentes ao exercício financeiro de 2011.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2016
Aprova as contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, referentes ao exercício financeiro de 2011.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, referentes ao exercício financeiro de 2011.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2016
Aprova as contas do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2011.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2011.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2016
Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2011.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2011.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2016
Aprova as contas da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, referentes ao exercício financeiro de 2012.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, referentes ao exercício financeiro de 2012.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2016
Aprova as contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, referentes ao exercício financeiro de 2012.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, referentes ao exercício financeiro de 2012.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2016
Aprova as contas da Fundação Cultural de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2012.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Fundação Cultural de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2012.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2016
Aprova as contas do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2012.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2012.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2016
Aprova as contas da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, referentes ao exercício financeiro de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, referentes ao exercício financeiro de 2013.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2016
Aprova as contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, referentes ao exercício financeiro de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, referentes ao exercício financeiro de 2013.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2016
Aprova as contas da Fundação Cultural de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Fundação Cultural de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2013.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2016
Aprova as contas do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Fundo de Previdência do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2013.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2016
Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama a JAIR ANTONIO BOTURA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica outorgado Título de Cidadão Honorário de Umuarama a JAIR ANTONIO BOTURA, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 08 de setembro de 2016.
MARCELO DERENUSSON NELLI
Presidente
VALDECIR PASCOAL MULATO
1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 114/2015
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO O Sr. MANOEL DIAS GONZAGA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 10.726.136-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 453.089.859-87, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, 335 - FUNDOS CENTRO, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Instrumento Aditivo nº 01 ao Contrato 114/2015 referente à Dispensa por Limite nº 30/2015, Processo nº 111, data da homologação da licitação 04/08/15, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, DENOMINADO SALÃO COMERCIAL, MEDINDO 48M² (QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO À RUA ROSALINA RIBEIRO, 335, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DE CONFECÇÃO DE ACABAMENTOS EM CINTAS E ROUPAS EM GERAL, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Constitui como objeto do presente, a ratificação do Contrato nº. 114/2015, prorrogando - se o prazo de vigência do presente contrato a partir do dia 05/05/2016, data de término do prazo anteriormente acordado.
Parágrafo Primeiro - com a alteração o prazo de vigência terá início em 12.09.2016 e termino previsto para 05/05/2017.
Do Valor
O valor do presente termo aditivo constitui a importância global R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão efetuados em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagas antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Fôro Competente
Fica eleito o Fôro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, todas as quais também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de setembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 100/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDEIR APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 770.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA O Sr. MANOEL DIAS GONZAGA, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.726.136-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 453.089.859-87, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, 335 - FUNDOS CENTRO, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Instrumento Aditivo nº 01 ao Contrato 114/2015 referente à Dispensa por Limite nº 30/2015, Processo nº 111, data da homologação da licitação 04/08/15, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, DENOMINADO SALÃO COMERCIAL, MEDINDO 48M² (QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), LOCALIZADO À RUA ROSALINA RIBEIRO, 335, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DE CONFECÇÃO DE ACABAMENTOS EM CINTAS E ROUPAS EM GERAL, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARANÁ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Constitui como objeto do presente a ratificação do Contrato nº. 100/2016, prorrogando - se o prazo de vigência do presente contrato a partir do dia 05/05/2016, data de término do prazo anteriormente acordado.
Parágrafo Primeiro - com a alteração o prazo de vigência terá início em 12.09.2016 e termino previsto para 05/05/2017.
Do Valor
O valor do presente termo aditivo constitui a importância global de R\$-2.200,00-(dois mil e duzentos reais), efetuados em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$-550-(quinhentos e cinquenta reais) pagas antecipadamente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
Do Fôro Competente
Fica eleito o Fôro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais descumprimentos no cumprimento do presente Contrato.
Estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, todas as quais também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de setembro de 2016.

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Assessor Jurídico, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), que será creditada na Conta Corrente nº. 8708-1 da Agência nº. 5230 do Banco Itaú S/A, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba Paraná, onde participara de Audiência junto a Secretaria de Estado, nos dias 13 e 14 de corrente mês.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2016.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R. E. S. O. L. V. E.
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Assessor Jurídico, com base na Lei Municipal nº 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária, no valor de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), que será creditada na Conta Corrente nº. 8708-1 da Agência nº. 5230 do Banco Itaú S/A, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba Paraná, onde participara de Audiência junto a Secretaria de Estado, nos dias 13 e 14 de corrente mês.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2016.
Delfino Marques da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 013/2016
Contratante: Acsf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (copa, cozinha e materiais de higiene e limpeza), para atender as necessidades da Acsf - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
Valor Total: R\$ 20.998,04 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos)
Vigência: 01/09/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 010/2016 - ACESF, homologado pela Portaria nº 010/2016, em 31 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 01 de setembro de 2016, edição nº. 10.761, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, e demais alterações.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 213/2016
Prorroga prazo de validade do Decreto nº. 165, de 07 de julho de 2016, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Decreto nº. 165, de 07 de julho de 2016, que determinou Instauração de COMISSÃO ESPECIAL de Processo Administrativo, para análise, apuração e parecer final quanto ao cumprimento integral da Lei nº. 3.777 de 20 de dezembro de 2011, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de setembro de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 124/2016
Dando cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
Tabela com 3 colunas: DATA DE RECEBIMENTO, VALOR, VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 201/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 202/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 203/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 204/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 205/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 206/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 207/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 208/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 209/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 210/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 12 de setembro de 2016.
Armando Cortês Filho
Secretário Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 211/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos, para atender as necessidades do Centro Pop, deste Município.
Valor Total: R\$ 142.349,90 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 29/08/2016 a 31/12/2016
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 096/2016 - PMU, homologado pela Portaria nº 1873/2016, em 25 de agosto de 2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de agosto de 2016, edição nº. 10.757, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8

